



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.335 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1975 =

"Dispõe sobre modificação de áreas rurais, para
perímetro urbano desta cidade, que especifica"

FERNANDO CHAGAS FRAGA, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam integradas no Perímetro Urbano desta cidade, as seguintes áreas rurais deste Município: 1º-Parte do imóvel constituído pela chacara nº 174, de propriedade do Senhor Wandir Batistel, - com uma área superficial de 15.360,00 metros quadrados, localizada no - Núcleo Adamantina, na antiga Fazenda Monte Alegre e dentro do seguinte roteiro; começa em um marco cravado na confluência da Rua Santos Dumont e Av. Rio Branco, daí vira a direita no rumo SO 74º e 96,00 metros de - distância até onde se encontra cravado outro marco, até aí margeando a mencionada Rua Santos Dumont; daí segue a direita no rumo NO 16º e - 160,00 metros de distância até outro marco e confrontando com a Chacara nº 175, daí vira a direita e segue no rumo NE 74º e 96,00 metros de distância até a margem da Av. Rio Branco onde se encontra cravado outro - marco e confrontando com parte remanescente da chacara nº 174; daí vira a direita margeando a referida Av. Rio Branco na distância de 160,00 metros até o ponto de início deste roteiro. 2º- Um lote de terras pertencentes ao Senhor Massao Takeda, com uma área superficial de 1,64 alqueires ou 39.840,00 metros quadrados, denominado "Chacarã Santa Clara", situado no Núcleo de Adamantina, na antiga Fazenda Monte Alegre, estando compreendido dentro do seguinte roteiro: começa em um marco cravado na confluência das Ruas São João e São Pedro e segue (com o rumo SO 77º 15' e na distância de 224,50 metros e margeando a Rua São João onde se acha cravado outro marco; daí segue a direita com o rumo NO 14º 15' na distância de 226,00 metros onde se encontra outro marco e margeando a estrada de servidão que vindo da Avenida da Saudade demanda ao Adamantina Tênis Clube; daí segue a direita no rumo NE 15º 45' na distância de 900 metros, até onde se encontra cravado outro marco, confrontando neste lado com a pequena praça existente em frente ao portão principal de Adamantina Tênis Clube; daí segue a direita no rumo NE 74º 30' e na distância de 72,00 metros, margeando com a Rua Noel Rosa, até onde se encontra cravado outro marco; daí segue a direita no rumo SE 42º 00' na distância de 320,00 metros margeando a Rua São Pedro até o ponto de início deste roteiro.



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/____


MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO

Chefe de Gabinete